



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 113/2025-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N.º I113/2025-Loc

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso V da Lei n.º 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 50 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000061

Sus

Araci-Bahia, 02 de abril de 2025

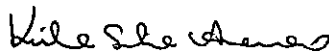
Ofício nº 202/2025.

Ilustríssima Senhora
Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal

Solicito a vossa excelência, abertura de procedimento administrativo, cujo objeto é a renovação e contratação dos aluguéis dos imóveis referente a estabelecimentos de saúde. Visando continuidade dos serviços e assistência dos órgãos e setores abaixo relacionados.

Centro de Atenção Psico Social – CAPS – Rua Maria Avelina de Oliveira, 51 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Sete de Setembro, 169 - Centro

Certo de contar com a Vossa Compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

CPF nº: 033.395.985-09

Função: Secretária Municipal de Saúde

MINUTA PARA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Nome: Brenda Moura Barreto** CPF nº: 074.042.855-18, decreto nº 0077 de 06/01/2025, para atuar como fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório solicitado, cuja finalidade é *Aquisição de peças e acessórios automotivos.*

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a elaboração de relatórios de conformidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

Araci-Bahia, 06 de março de 2025

Ofício nº 142/2025.

Ilustríssima Senhora
GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA Nº 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Solicito a vossa senhoria, Laudo de Vistoria Previa para Contratação de alugueis dos imóveis referentes aos estabelecimentos de saúde do CAPS e Secretaria. Visando continuidade dos serviços e assistência do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Rua Maria Avelina Lima, nº 51 – Centro – Araci – Bahia. (Antigo Núcleo de Educação Especial), e da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Sete de Setembro, 169 – centro – Araci- Bahia.

O motivo desta revisão de laudos é a utilização de áreas das unidades que não estavam sendo utilizadas anteriormente por esta secretaria.

Certo de contar com a Vossa Compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

CPF nº: 033.395.985-09

Decreto "NE" nº 0004 de 01 de Janeiro de 2025

Função: Secretária Municipal de Saúde

Recebido
Em 09/04/25

Selanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025

Araci, Bahia, 02 de abril de 2025

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Saúde

2 - Categoria do ETP:

Este ETP tem como objetivo a locação de Imóvel tipo estabelecimento da saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Saúde, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo estabelecimento de saúde, da Srª. **DENIA CARVALHO BARBOSA**, brasileira, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.412.974-09 SSP/BA e do CPF nº 057.830.715-44 residente e domiciliado na Rua Professora Amélia Ramos, Nº 39, bairro Centro, Araci/Bahia. O imóvel está localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 169 – Bairro Centro, no Município de Araci - Estado da Bahia. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas. Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de sede da Secretaria Municipal de Saúde.



3.3 Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos para a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem por finalidade servir de sede administrativa da secretaria municipal de saúde do município de Araci.

3.4 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do *caput* do artigo 74 da referida lei.

3.5 Por seu turno, o sobredito inciso V do *caput* do artigo 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

3.6 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.7 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

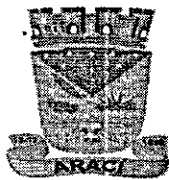
4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, será avaliada por Laudo de Avaliação Prévia de acordo com o valor de mercado.

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial será analisado pela Comissão de Avaliação para Locação de Imóveis.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

O serviço deverá ser realizado em parcelas mensais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Secretaria;

7.2 Atender os requisitos celebrados em contrato.

7.3 Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.4 Cumprir os critérios de Locação quanto a vigência, que são de 01 (ano), contando a partir do ato da Contratação.

8 - Os responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

Brenda Moura Barreto

Nome: Brenda Moura Barreto

CPF nº: 074.042.855-18

Fiscal de Contrato

Keila Silva Anunciação

Nome: Keila Silva Anunciação

CPF nº: 033.395.985-09

Decreto "NE" nº 0004 de 01 de Janeiro de 2025

Função: Secretária Municipal de Saúde

9 - Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Responsáveis pela elaboração

Keila Silva Anunciação

Nome: Keila Silva Anunciação

CPF nº: 033.395.985-09

Decreto "NE" nº 0004 de 01 de Janeiro de 2025

Função: Secretária Municipal de Saúde

Vaneide Firmo Oliveira

Nome: Vaneide Firmo Oliveira

CPF 620.825.075-72

Decreto "NE" nº 0076 de 06 de janeiro de 2025

Função: Assessora Geral de Planejamento em Saúde



000006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo estabelecimento de saúde, que será destinado como sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Saúde, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo estabelecimento de saúde, da Sr^a. **DENIA CARVALHO BARBOSA**, brasileira, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.412.974-09 SSP/BA e do CPF nº 057.830.715-44 residente e domiciliado na Rua Professora Amélia Ramos, Nº 39, bairro Centro, Araci/Bahia. O imóvel está localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 169 – Bairro Centro, no Município de Araci - Estado da Bahia. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas. Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de sede da Secretaria Municipal de Saude.

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos para a sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem por finalidade servir de sede administrativa da secretaria municipal de saúde do município de Araci.

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*,

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Secretaria adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Secretaria, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Secretaria e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO



000607

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto será detalhada pela Comissão de Avaliação para Locação de Imóveis.

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que são de 01 (um) ano, contando a partir do ato da Contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Keila Silva Anunciação

Nome: Keila Silva Anunciação

CPF nº: 033.395.985-09

Função: Assessora Geral de Planejamento em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000009

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº086/2025**

1. SOLICITANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

Dênia Carvalho Barbosa, brasileira, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.912.974-09 SSP/BA e do CPF nº 057.830.715-44 residente e domiciliado na Rua Professora Amélia Ramos, nº 39, Centro, Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo comercial, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, Centro, Município de Araci, Estado da Bahia.

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

Flavio Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000018

3.1 – Dados do Imóvel		- Laudo nº: 086/2025	
Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 646,40 m² - Área do Terreno: 215,50m²		
Nº. de Pavimentos: Térreo, 1 e 2 Pav.	Nº de Cômodos(s): 01(Comercial)	Nº de Banheiro(s): 03	
Orientação solar da frente:	☒ oeste ☐ leste ☐ norte ☐ sul		
Instalações, Equipamentos e Serviços:	☐ piscina ☐ sistema de alarme ☐ sauna ☐ cerca elétrica ☐ quadrapoliesportiva ☒ reservatório elevado ☐ guarita ☐ poço artesiano ☐ casa de caseiro – área (m2):..... ☐ aquecimento central ☐ churrasqueira ☐ ar condicionado - especificar:..... ☐ portãoeletrônico ☐ calefação ☐ porteiroeletrônico ☐ outros - especificar: ☐ CFTV		
Fachadas:	☒ pintura ☐ cerâmica: ☐ granito/mármore ☐ lâmina de vidro ☐ alumínio ☐ textura		
Tipo de Construção:	☒ concreto ☒ alvenaria ☐ madeira ☐ metálica ☐ pré-moldada de madeira ☐ painéis ☐ outro(s) – especificar:		
Cobertura:	☒ cerâmica ☐ fibrocimento ☐ madeira ☒ laje ☐ vegetal ☐ outra(s) – especificar:.....		
Fechamento do Terreno:	☐ semfechamento ☒ alvenaria ☐ cerca de arame ☐ cerca viva ☐ chapas ☐ alambrado ☐ grades ☐ outro – especificar:.....		
Concepção Arquitetônica:	☐ ruim ☒ normal ☐ inovador ☐ histórico		
Quant. De Garagem:	☒ 00 ☐ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐ 05		
Padrão de Acabamento:	☐ baixo/popular ☒ médio/normal ☐ médio/alto ☐ fino		
Reforma:	☐ sem reforma ☒ antiga ou parcial ☐ reforma recente		
Estado de Conservação:	☐ ruim ☒ regular ☐ bom ☐ ótimo		
Escala de localização: 09			
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.			
Informações complementares:			
 Glicia Moraes de Andrade Engenheira Civil CREA nº 051277274-6 Flavio Silva de Santana Técnico Edificação CRT-BA 05603952563			



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO Nº- 086/2025

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo o valor de mercado.

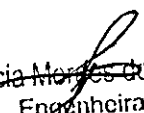
5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

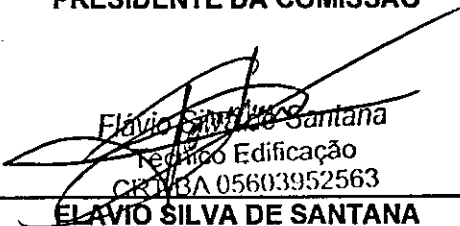
Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 03 de abril de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PORTARIA Nº 0.032/2025


Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA Nº 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO


Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRTVBA 05603952563

FLÁVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS

CHEFIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL – DECRETO “NE” Nº0028 DE 02/01/2025
MEMBRO DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

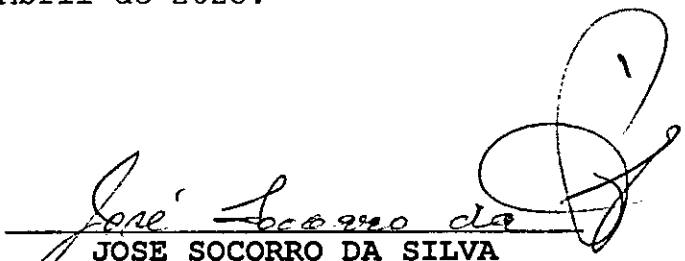


600012

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I113/2025-Loc

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **DENIA CARVALHO BARBOSA**, relativo à locação do imóvel localizado à Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

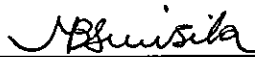
Araci - Bahia, 03 de Abril de 2025.


JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Agente de contatação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 03 de Abril de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

000013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIA CARVALHO BARBOSA
CPF: 057.830.715-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:37 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **3DD7.C058.4DE7.CC23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/02/2025 09:13

000014

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251050405

NOME	
DENIA CARVALHO BARBOSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	057.830.715-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

000015

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 126940 / 2025

Contribuinte: DENIA CARVALHO BARBOSA
CPF/CNPJ: 057.830.715-44
Zoneamento: 01.01.063.0320.001
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 169 - CENTRO 48.760-000 ARACI.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 24/02/2025 às 14:37:03
Validade: 25/04/2025



Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8441 - 7418 - 8171



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIA CARVALHO BARBOSA

CPF: 057.830.715-44

Certidão nº: 10839462/2025

Expedição: 24/02/2025, às 14:42:45

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIA CARVALHO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.830.715-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

CARTÃO DE IDENTIDADE

Sônia Gonçalves

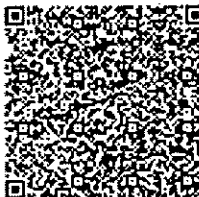
CARTÃO DE IDENTIDADE

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
DENIA CARVALHO BARBOSA
CPF: 057.877.444-22
ENDEREÇO:
RUA 7 DE SETEMBRO 169
CENTRO-ARACI/ARACI
48760-000 ARACI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
237758

CÓDIGO DO CLIENTE
7047903208



NOTA FISCAL Nº 825279942 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2024 1115 1398 2900 0194 6600 0825 2709 4220 7026 4765
Protocolo de autorização: 3292400064466033 - 16/11/2024 às 11:07:37

REF:MÊS/ANO
11/2024

TOTAL A PAGAR R\$
3.304,63

VENCIMENTO
27/01/2025

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfásica - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR 16/10/2024 LEITURA ATUAL 16/11/2024 Nº DE DIAS 31 PRÓXIMA LEITURA 18/12/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CAL.C. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	2.825,00	0,70401601	1.988,84	90,79	1.988,84	20,50	407,73	0,52757000	PIS	2.602,97	1,03	26,81
Consumo-TE	kWh	2.825,00	0,39116185	1.105,03	50,41	1.105,03	20,50	226,53	0,29313000	COFINS	2.602,97	4,71	122,60
Acrés. Band. AMARELA				36,66	1,67	36,66	20,50	7,51		ICMS	3.274,19	20,50	671,22
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				143,66	6,54	143,66	20,50	29,45					
Ilum. Pób. Municipal				30,44									
TOTAL				3.304,63									

CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV24	2825 31
OUT24	2383 29
SET24	2177 33
AGO24	1747 30
JUL24	1357 31
JUN24	2030 31
MAI24	2299 29
ABR24	2993 31
MAR24	2563 29
FEV24	2389 30
JAN24	1893 30
DEZ23	2602 31
NOV23	2505 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1201835345	Energia Ativa	Unico	81 771,00	84 596,00	1,00000	2 825,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7047903208

VENCIMENTO 27/01/2025

TOTAL A PAGAR R\$

3.304,63

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09364 81793 042330 40433.820008 8 08740000330463

PAGADOR: CPF(CNPJ) ENDEREÇO
DENIA CARVALHO BARBOSA 057.877.444-22
RUA 7 DE SETEMBRO 169 CENTRO-ARACI/ARACI 48760-000 ARACI BA

NOSSO NÚMERO
100388176308

Nº DO DOCUMENTO
675668794

CÓDIGO DO CLIENTE
7047903208

DATA DE VENCIMENTO
27/01/2025

VALOR DO DOCUMENTO
3.304,63

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 293858336-

PAGUE COM PIX



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO

ARACI/BA

Tabellão: Leonardo Gadolha Vieira Braga

Livro - 12

fls. nº: 097 e 097v.

Número de Ordem: 30.282/2019

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE POSSE COMO SEGUE:

Saibam todos quantos esta Pública Escritura Declaratória virem que, no dia 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019 nesta cidade de Araci, Estado da Bahia, nesta serventia, situada na Rua José Pinheiro, n.º: 63, centro, comparecem, perante mim, Substituto Autorizado(a), como outorgante 1) **DECLARANTE(S): 1.1) DENIA CARVALHO BARBOSA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/Ba n.º 47098, portadora do RG n.º: 16412974 09 SSP/BA, inscrito no CPF n.º: 057.830.715-44, casada no regime de parcial de bens, em 15/12/2017, conforme certidão de casamento matrícula n.º 012682 01 55 2017 2 00007 201 0002672 91, com o senhor 1.2) **ALEX PEREIRA COUTINHO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/Ba n.º 47098, portador do RG n.º: 12974958737 SSP/BA, inscrito no CPF n.º: 056.203.835-39, ambos residentes e domiciliados na Rua Amelia Ramos, n.º 39, Bairro: Morumbi, Araci - Bahia, CEP: 48760-000; Compareceram a esse ato como 2) **DAS TESTEMUNHAS: 2.1) ELSON SENA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/Ba n.º 50391, portador do RG n.º: 00.910.749-59 SSP/BA, inscrito no CPF n.º: 078.167.405-06, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 320, Centro, Araci - Bahia e 2.2) **ROZILMA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, atendente, portador(a) do RG n.º: 07.400.098-50 SSP/BA, inscrito(a) no CPF n.º: 026.033.795-18, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro n.º 54, Centro, Araci - Bahia. 3) **DA IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE DAS PARTES**. O(a)s declarante(s) e as testemunhas acima foram identificado(a)s por mim, Substituto Autorizado(a), como o(a)s próprio(a)s com quem trato, por meio dos documentos de identidade apresentados nos originais, sem rasuras, e cujas capacidades jurídicas para o ato reconheço, do que DOU FÉ. 4) **DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DOS INTERESSADOS**. O(a)s interessado(s) Declarante(s), senhora **DENIA CARVALHO BARBOSA**, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei, QUE: 4.1) é o(a) legítimo(a) possuidor(a) de UM IMÓVEL SITUADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 169, CENTRO, ARACI - BAHIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EDIFICADA EM UMA QUADRA DE TERRENO BALDIO, COM 8(OITO) METROS DE LARGURA NA FRENTE, 8(OITO) METROS DE LARGURA NO FUNDO, POR 28 METROS DE COMPRIMENTO DA FRENTE AO FUNDO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 224M² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO) METROS QUADRADOS. LIMITANDO-SE ao leste com o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição; ao Oeste com a Avenida 7 de setembro; ao Norte com Dr. José Chaves; ao Sul com a Rua José Bonifácio; 4.2) o referido imóvel foi adquirido através de recibo particular de compra e venda, tendo como vendedores, João Valmir Lisboa, José Almir Oliveira, Claudemir Silva Oliveira e Jorge Lisboa de Oliveira, datado de 25 de março de 2013. 4.3) tem a posse do referido imóvel **HÁ MAIS DE 06 (SEIS) ANOS, DESDE O ANO DE 2013**, sem que haja qualquer interrupção ou oposição de terceiros. 4.4) a todo momento agiu como possuidor desde que entrou para o imóvel. 4.5) o referido imóvel possui cadastro imobiliário junto a prefeitura municipal sob n.º 01010630320001. 4.6) não possui nenhum registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis no Município de Araci. 5) **DECLARAÇÕES FINAIS DOS INTERESSADOS. 5.1) Os INTERESSADOS declaram, sob pena**

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

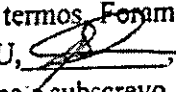
Rua Joaquim Pinheiro Neto, n.º 180, Centro. CEP: 48760-000. Araci - BA - Brasil
CNPJ: 27 062.923/0001-24 - E-mail: anotesprotestos@gmail.com
Fone: (75) 3266-2722 / (75) 9.9140-4799 (TIM)

Acilón SENA de Oliveira
Substituto Autorizado

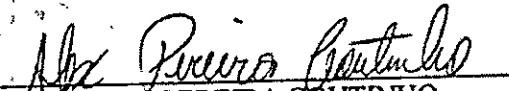
Acilón SENA de Oliveira

**CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO****ARACI/BA****Tabellão: Leonardo Gadelha Vieira Braga**

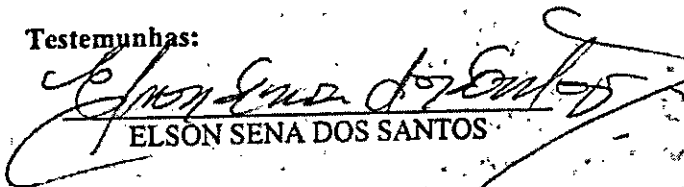
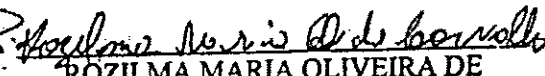
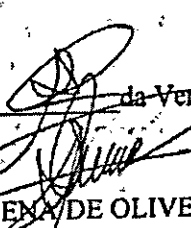
000020

de responsabilidade civil e criminal, que: 5.2) é verdadeira as suas manifestações e foram ditas de livre e espontânea vontade, sem qualquer erro, dolo ou coação, e que a presente escritura está livre de defeitos, bem como de qualquer tipo de ilicitudes, invalidades, nulidades, anulabilidades, simulações ou vícios de vontade, sendo os mesmos advertidos sob as penas cominada ao delito de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro; 6) DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, cujas cópias ficam arquivadas em pasta própria nesta serventia. 6.1) RG, CPF e Comprovante de Endereço das Partes e das testemunhas; 6.2) Certidão de Casamento em nome dos declarantes, 6.3) Recibo Particular de Compra e Venda em nome da Declarante. 6.4) Certidão Negativa de Débito Municipal, emitida pelo . Nada mais, o declarante solicita a lavratura desta escritura pública declaratória que, após digitada e impressa, foi lida, em voz alta e clara para o declarante e testemunhas e achada em tudo conforme por eles. O declarante aceita-a e a outorga, em todos os seus termos. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. DOU FÉ. EU,  Acilon Sena de Oliveira, Substituto Autorizado(a), lavrei a presente escritura, conferi, assino e subscrevo, com os declarantes, encerrando o ato. De acordo com Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o(a) Tabelião(a) declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Recolhida a taxa pela prestação dos serviços, DAJE nº: 2188 002 006411, valor do DAJE R\$ 123,48 (Emolumentos R\$ 59,64 – Taxa Fiscal R\$ 42,35 – FECOM R\$ 16,30 – PGE R\$ 2,37 – Def. Pública R\$ 1,59, FMMPBA R\$ 1,23).

Outorgante/Declarante(s):


DENIA CARVALHO BARBOSA
ALEX PEREIRA COUTINHO

Testemunhas:


ELSON SENA DOS SANTOS
RÓZILMA MARIA OLIVEIRA DE
CARVALHOEm Test.º  da VerdadeACILON SENA DE OLIVEIRA
Substituto Autorizado
Acilon Sena de Oliveira
Substituto Autorizado

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2188.AB135476-6
SNLB0583R7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

**CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Joaquim Pinheiro Neto, nº: 180, Centro, CEP: 48760-000, Araci - BA - Brasil
CNPJ: 27.062.923/0001-24 - E-mail: anotaspoteitos@gmail.com
Fone: (75) 3266-2722 / (75) 9.9140-4799 (TIM) ☎



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000021

COMUNICAÇÃO INTERNA

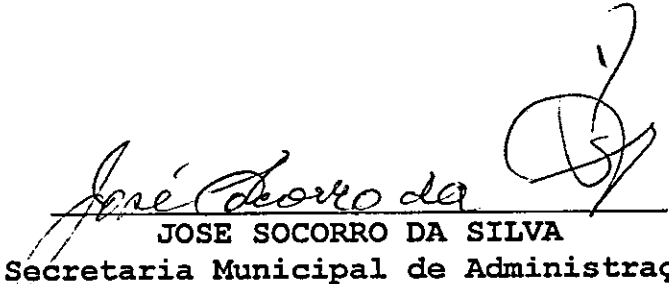
ATO DE INEXIGIBILIDADE n° I113/2025-Loc

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a esta secretaria, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes à locação do imóvel localizado à avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Araci-Bahia, 03 de Abril de 2025.


JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I113/2025-Loc
INEXIGIBILIDADE Nº I113/2025-Loc

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Araci - Bahia, 03 de Abril de 2025.

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 03 de Abril de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **DENIA CARVALHO BARBOSA**, referente à locação do imóvel localizado à Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,


JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº I113/2025-Loc

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Agente de contratação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Sra. DENIA CARVALHO BARBOSA situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, por aproximadamente 08 (oito) meses, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas



no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa



e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.



Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000028

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 03 de Abril de 2025.


Alberto Carvalho Silva
Assessoria Jurídica
OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00030

PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo n.º I113/2025-Loc

Em face dos fatos arrolados, do parecer jurídico, é favorável ao ato de inexigibilidade por entender que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

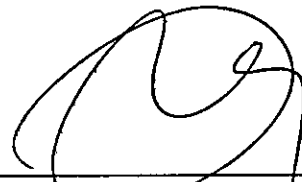
Araci - Bahia, 03 de Abril de 2025.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio



José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PREFEITURA DE
ARACI**
NOSSA TERRA, NOSSO DIÁLOGO

2

DECRETO "NE" Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos I e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Cleidson Matos Barreto

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos

A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios

O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte na Nova Lei de Licitações

A discricionariedade na Nova Lei de Licitações

Palestrante:

Michelle Marry

Fátima Dalenogare Alves

Priscila Vieira

André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:

Fiz um contrato administrativo, e agora?

Inovações da NLLC - é possível?

O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos

Licitações na Lei de Improbidade

Palestrante:

Juliano Heinen

Marlene Matos

Viácia Pompeu

Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:

A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos

Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos

Infrações e sanções na NLLC

A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos

Palestrante:

Fabrizio Mareco

Rodrigo Valgas

Viviane Matissoni

Tiassi Júnior

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Tema:

Contratações Públicas de soluções inovadoras

ESG nas Contratações Públicas

Duração dos contratos administrativos na Nova Lei

Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC

Palestrante:

Mirela Miró

Caroline Rodrigues

Gabriela Périco

José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello

Diretor Presidente da EMQ

000084

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas

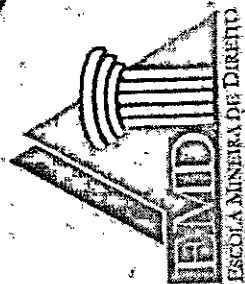


BLL COMPRAS
CNPJ: 105089430002-38

Dudson Seraline
Vice-Presidente

000032

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

600036

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

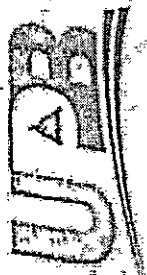
Realização:



BLL COMPRAS

CNPJ: 10.508.843/0002-38


Cleudson Seralim



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo de Azevedo Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia

SEBRAE

CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

[Assinatura]

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA

UPB

ALBA
ASSESSORIA LEGISLATIVA DA ALBA

TEM

Associação das Empresas de
Tecnologia da Bahia

VATCE

IMP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000048

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I113/2025-Loc

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 03 de Abril de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0043

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação

Para: Secretário Municipal de Administração

Att. Sr. JOSE SOCORRO DA SILVA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1113/2025-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 03 de Abril de 2025.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I113/2025-Loc

LOCADORA: DENIA CARVALHO BARBOSA

CPF: 057.830.715-44

END.: Avenida 7 de Setembro, nº 249 B, Centro, Araci-Ba.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação de imóvel, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, município de Araci - ba.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES Nº 112/2025LOC,
E Nº 113/2025LOC, RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 112/2025LOC,
E Nº 113/2025LOC**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE**
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GH-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1113/2025-Loc

LOCADORA: DENIA CARVALHO BARBOSA

CPF: 057.830.715-44

END.: Avenida 7 de Setembro, nº 249 B, Centro, Araci-Ba.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locacao de imóvel, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, município de Araci - ba.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal De Saúde

Atividade: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia.

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1048

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° I113/2025-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA E A Sra. DENIA CARVALHO BARBOSA.

A SECRETARIA DE SAÚDE ARACI - BAHIA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 09.291.555/0001-04, instalado à Rua Sete de Setembro, n° 169 - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sr.ª KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a sra. DENIA CARVALHO BARBOSA, portador do CPF. n° 057.830.715-44 e RG 16.412.974-09, residente e domiciliado no(a) rua Professora Amélia Ramos, n°39, centro, Araci-BA, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação do imóvel localizado à Avenida Sete de Setembro, n°169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação n° I113/2025-Loc.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 03/04/2025 a 31/12/2025, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A **LOCATARIA** receberá mensalmente pela **LOCADORA** a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA 1301 - SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
ELEMENTO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Ivanilde Santana de Sousa, portador (a) do CPF sob nº 017.797.325-03.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 03/04/2025.

Keila Silveira Anunciação
SECRETARIA DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Secretária
Contratante
Dênia Carvalho Barbosa
DENIA CARVALHO BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NOME:
CPF: 055609025-00

[Assinatura]
NOME: 688595205-25
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. JOSE SOCORRO DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º I113/2025-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do contrato, firmado com o intuito de destinado a locar o imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 03 de Abril de 2025.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Aluguel de um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, nº 249-b, centro, Araci-BA.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria De Saúde

Atividade: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado	DENIA CARVALHO BARBOSA
Nº do Contrato	I113/2025-Loc
Empenho da Despesa	03 de Abril de 2025
Valor Total do Contrato	45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Valor a Pagar por Mês	5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência do Contrato	03/04/2025 a 31/12/2025
Assina pela Contratante	KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Assina pela Contratada	DENIA CARVALHO BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00004

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

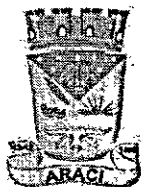
Eu, **JOSE SOCORRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º I113/2025-Loc, com **DENIA CARVALHO BARBOSA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 24 de Abril de 2025



JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Aluguel de um imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, nº169, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, nº 249-b, centro, Araci-BA.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria De Saúde

Atividade: 2.300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Profissional Contratado	DENIA CARVALHO BARBOSA
Nº do Contrato	I113/2025-Loc
Empenho da Despesa	03 de Abril de 2025
Valor Total do Contrato	45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Valor a Pagar por Mês	5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência do Contrato	03/04/2025 a 31/12/2025
Assina pela Contratante	KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Assina pela Contratada	DENIA CARVALHO BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.